



Prefeitura Municipal da  
**Glória do Goitá**

Palácio Djalma Souto Maior Paes



LEI MUNICIPAL N.º 0969/2006.

EMENTA: Modifica Lei Municipal n.º 931/2004 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Constituição Federal em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal de n.º 931/2004, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá, a ressarcir mensalmente as despesas realizadas pelos Gabinetes dos Vereadores, através de suprimento individual, até o limite de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) por gabinete".

Art. 2º - Cada Vereador deverá, mensalmente prestar contas das importâncias destinadas à manutenção de seu gabinete.

Art. 3º - As despesas de gabinete de que trata o art. 1º da presente Lei compreenderão os seguintes gastos:

- I - Material de consumo;
- II - Serviços de Consultoria;
- III - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- IV - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V - Passagens de despesas com locomoção.

*Recebi em 24/11/06*  
*Carla M. Vicente da Silva*  
Presidente



Prefeitura Municipal da  
**Glória do Goitá**

**Palácio Djalma Souto Maior Paes**



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2006.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 24 de Janeiro de 2006.

**ZENILTO MIRANDA VIEIRA**  
PRÉFEITO

*Recebido em 24 de Janeiro de 2006*  
*[Handwritten Signature]*  
Geraldo Vicente da Silva  
Presidente